

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

TC 021.928/2010-0.**Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São João de Meriti – RJ.**Responsáveis:** Antônio Pereira Alves de Carvalho (CPF 099.149.607-82), Cícero Augusto Sousa Costa (CPF 158.693.777-49), Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54) e Luiz Antônio Trevisan Vedoim (CPF 594.563.531-68).**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 267/2014-TCU-2ª Câmara.**ATESTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO**

Em cumprimento ao Acórdão 267/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 4/2/2014, Ata n.º 2/2014 - 2ª Câmara (peça 46), foram notificados os responsáveis conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Procuração	Ofício	AR – Data
Antônio Pereira Alves de Carvalho (CPF 099.149.607-82)	Não há	-	0189/2014-TCU/Selog, peça 50	Peça 62 – 20/2/2014
Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54)	Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT)	Peça 43	0192/2014-TCU/Selog, peça 56	Peça 64 21/2/2014
Luiz Antonio Trevisan Vedoim (CPF 594.563.531-68)	Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT)	Peça 43	0191/2014-TCU/Selog, peça 57	Peça 63 – 21/2/2014
Cícero Augusto Sousa Costa (CPF 158.693.777-49)	Não há	-	0190/2014-TCU/Selog, peça 49	Peça 61, 19/2/2014

- Os responsáveis não interpuseram nenhum recurso.
- Assim, o Acórdão 267/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/	Procuração	Trânsito em julgado
-------------	-------------	------------	---------------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

	Repres. Legal		
Antônio Pereira Alves de Carvalho (CPF 099.149.607-82)	Não há	-	8/3/2014 – Ciência do Ofício 0189/2014-TCU-Selog em 20/2/2014.
Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54)	Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT)	Peça 43	11/3/2014 – Ciência do Ofício 0192/2014-TCU-Selog em 21/2/2014
Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68)	Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT)	Peça 43	11/3/2014 – Ciência do Ofício 0191/2014-TCU-Selog em 21/2/2014
Cícero Augusto Sousa Costa (CPF 158.693.777-49)	Não há	-	7/3/2014 – Ciência do Ofício 0190/2014-TCU-Selog em 19/2/2014

4. Atesto ainda a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante à peça 68 e 69.

6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente à multa e ao débito dos responsáveis acima indicados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

SAProc-Secex-RJ, 10/6/2014.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Gonçalves da Silva
TEFC- 6032-1